PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _16/2015.
Data: 06 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE RUAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO POVO PASSANDO A INTEGRAR A CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS.

LEI

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, as ruas a seguir descritas a seguir e conforme o anexo I e II, desta Lei:

I – Rua A, localizada no Balneário Princesa do Mar, confrontando ao norte com 16,00 (dezesseis) metros com a rua 1670, a leste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a área remanescente da matrícula nº 21.125, ao sul com 16,00 (dezesseis) metros com a rua 1680 e a oeste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a quadra 50, com área total de 1.024 (mil e vinte e quatro) metros quadrados, ocupado pela Pré-Escola Gente Feliz no lado sul (Rua México) e Creche Municipal Mundo Encantado no lado norte (Av. da Nações);

II – Rua B, localizada no Balneário Princesa do Mar, confrontando ao norte com 16,00 (dezesseis) metros com a rua 1660, a leste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a área remanescente da matrícula nº 21.125, ao sul com 16,00 (dezesseis) metros com a rua 1670 e a oeste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a quadra 51, com área total de 1.024 (mil e vinte e quatro) metros quadrados, que será incorporada a área adjacente (Lado Leste), sendo definida como Reserva Verde, terá como finalidade a criação de uma Unidade de Conservação com área total de 5.568 m2;

III – Rua C, localizada no Balneário Princesa do Mar, confrontando ao norte com 16,00 (dezesseis) metros com a rua 1670, a leste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a quadra 36, ao sul com 16,00 (dezesseis) metros com a rua 1680 e a oeste com 64,00 (sessenta e quatro) com a área remanescente da matrícula nº 21.125, com área total de 1.024 (mil e vinte e quatro) metros quadrados, ocupado pela E.M.E.F. Frei Valentin no lado sul (Rua México) e ocupada pela extinta Telesc no lado norte (Av. da Nações);

IV – Rua D, localizada no Balneário Princesa do Mar, confrontando ao norte com 16,00 (dezesseis) metros com a rua 1660, a leste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a quadra 35, ao sul com 16,00 (dezesseis) metros com a rua 1670 e a oeste com 64,00 (sessenta e quatro) com a área desmembrada, matricula nº 90.339, com área total de 1.024 (mil e vinte e quatro) metros quadrados, ocupado pelo Convivência no lado sul (Av. da Nações) e o CRAS 2 no lado norte (Rua 1660).

Art. 2º A área total a ser desafetada será de 4.096 (quatro mil e noventa e seis) metros quadrados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 24/1993.

Itapoá (SC), 06 de março de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DAS RUAS DESAFETADAS

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESAFETADAS